



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N.º 1.724 DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos/MG e dá outras providências.

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS**, CNPJ nº 17.921.537/0001-97, visando a manutenção dos atendimentos as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou condutas atípicas, bem como atendimento a pessoas com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor e/ou transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º. Para custear parte das despesas dos atendimentos da APAE, o Município passará à Entidade a subvenção no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

§1º. O valor do repasse mensal será de R\$12.000,00 (doze mil reais).

§2º. As transferências de que tratam este artigo serão efetivadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. A Entidade beneficiada na forma desta Lei prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, demonstrando que os mesmos foram aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2024.

São João Batista do Glória, 09 de abril de 2024.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei 1724/2024</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>10/04/24</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>11/04/24</u>